

EDITAL DE CHAMAMENTO CACS – FUNDEB

SEGUIMENTO DIRETOR DE ESCOLA - SUPLENTE

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação lança publicamente o Edital de Chamamento que tem como objetivo realizar a eleição de representantes de Diretores para composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB** no âmbito de Águas Lindas de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal 1.477/2021 de 31 de março de 2021 para o mandato subsequente com duração de 4 anos - 01/01/2023 a 31/12/2026.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação tem por finalidade proceder ao acompanhamento, ao controle e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 1º. DOS OBJETIVOS

1.1 Regulamentar processo de habilitação e posterior Atos/ações/datas de eleição dos membros do CACS/FUNDEB do município de Águas Lindas de Goiás, segmento de Diretor (**suplente**), para exercer o mandato, conforme estabelecido no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.477/2021.

Art. 2º. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final da escolha de diretor para indicarem representantes ao Conselho.

Art.3º. DOS CONSELHEIROS

3.1 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes interessados em exercê-la deverão atender aos requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do Conselho;

II - Ter disponibilidade para participar de encontros de formação.

Art. 4º. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB TERÁ A SEGUNTE COMPOSIÇÃO

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipais, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica do Município;

III - 1 (um) representante dos diretores(suplente) das Instituições Educacionais Públicas Municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Instituições Públicas do Município;

V - 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do município;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) deve ser indicado por entidade de estudantes secundaristas, salvo quando não houver no Município;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

VIII – 1 (um) representante do respectivo CME;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil ou entidades locais;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

Art. 6º. DAS VAGAS

6.1 Estão disponíveis 01 (uma) vaga de suplente para o segmento de Diretor.

Art. 7º. DOS IMPEDIMENTOS DE COMPOR O CACS-FUNDEB

I - Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo ou afins até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Águas Lindas de Goiás;

II - Ser funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem

serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB municipal em Águas Lindas de Goiás, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

DA SUSBTITUÇÃO

Art. 8º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento decorrente de:

I - desligamento por motivo particular;

II - rompimento de vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III - situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;

IV - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou seguimento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente;

V – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou seguimento responsável pela indicação deverá indicar no titular e novo suplente para o Conselho o FUNDEB.

Art. 9º. HABILITAÇÃO

9.1 Ter sido designado para a função Diretor Escolar por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente;

9.2 Estar em efetivo exercício da função;

9.3 A Assembleia de Eleição será realizada no **dia 10/04/2026 às 14H00 horas**, na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença, com o número do CPF e receberá a cédula de votação.

9.5 A eleição de 02 (dois) representantes de suplente de diretor será realizada, presencialmente, por meio de cédulas para votação, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

9.6 Cada pessoa poderá votar uma única vez para o seguimento, sendo vedado o compartilhamento da cédula de votação eleitoral a qualquer outra pessoa.

9.7 Concluída a etapa de preenchimento pelos eleitores e entrega das cédulas de votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos;

9.8 Após o processo de apuração, o candidato e o suplente mais votados serão proclamados eleitos;

9.9 Em caso de empate na votação, será aclamado(a) vencedor(a) o candidato(a) que tenha maior idade.

9.10. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos;

9.11 Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

Art. 10. DO PROCESSO ELEITORAL

I - Lavrar em ata toda decisão referente ao processo Eleitoral;

II - Tornar público todos os atos e datas dos procedimentos Eleitoral;

III - Votação entre pares em assembleia, votação por meio de cédula impressa.

Art. 11. DO CADASTRO RESERVA

O cadastro reserva será composto por 01 diretor suplente dentre aqueles mais votados em assembleia.

Art.12. DAS INSCRIÇÕES

12.1 Os interessados em participar do processo de eleição devem se inscrever no Departamento Jurídico da SME e/ou na Gerência Administrativa durante o **período de 30 de março a 08 de abril de 2026**, assinando a ficha de inscrição em anexo, devendo anexar os seguintes documentos, e apresentar os seguintes documentos no dia da votação:

I – Apresentação de Decreto de nomeação como Diretor;

II - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF), número de telefone com o Aplicativo WhatsApp e comprovante de endereço.

Art.13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados, avisos e demais informações referentes ao processo de Eleição dos representantes de Diretor serão divulgadas no Placard da Prefeitura, SME e demais meios de ampla publicidade.

13.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral do CACS.

Águas Lindas de Goiás - GO, 26 de MARÇO de 2026.



Documento assinado digitalmente

FABIO GONCALVES CAMPOS

Data: 27/03/2026 14:33:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO GONÇALVES CAMPOS

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 11/2025



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EU

_____, servidor(a) público efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás – GO, ocupante do cargo de professor(a), atualmente respondendo na função de Diretor/Gestor(a) escolar da Unidade Escolar _____, nomeado pelo decreto de nº _____, telefone/whatsapp _____ e email: _____ venho me inscrever no processo de **CHAMAMENTO CACS – FUNDEB SEGUIMENTO DIRETOR DE ESCOLA – SUPLENTE CACS – FUNDEB SEGUIMENTO DIRETOR DE ESCOLA – SUPLENTE.**

_____/_____/_____
Assinatura

Anexar:

- I – Apresentação de Decreto de nomeação como Diretor/Gestor;
- II - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- III – Comprovante de endereço.